



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Reitoria  
Departamento de Contabilidade e Finanças

**PARECER Nº 7/2023 - RTR-DCF/RTR-DORC/RTR-PROAD/RTR/IFMT**

**PARECER Nº 7/2023 - RTR-DCF/RTR-DORC/RTR-PROAD/RTR/IFMT**

Processo: 23188.001428.2022-48

Interessado: Equipe de Licitações da Reitoria/IFMT

Assunto: Solicitação de Análise Contábil referente ao Pregão 42/2022

**I – DO RELATÓRIO**

1. Trata-se da análise contábil em atendimento ao Despacho n. 20/2023-RTR-COM, onde solicita análise e parecer sobre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes do Pregão Eletrônico n. 42/2022.

**I – DA ANÁLISE**

1. O departamento de contabilidade e finanças recebeu o e-mail com os dados para análise em 29/03/2023, dando início aos trabalhos em 30/03/2023 para conclusão até o dia 31/03/2023 no período vespertino. O item do edital solicitado ao setor para análise:

*"18.12.1.10. Composição detalhada de encargos sociais, conforme Anexo;(Responsável pela análise: Área técnica de Contabilidade).*

3. Duas empresas apresentaram as propostas de preços, cujas planilhas detalharam em percentuais o encargos sociais, seguem as análises.

- ARQTEC Arquitetura e Engenharia Técnica Ltda, CNPJ 24.805.084/0001-07:
  - Grupo A:

<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	<b>INCIDENCIA</b>
A1	Previdência Social - INSS	11,00%
A2	Salário Educação	-
A3	SESC / SESI	-
A4	SENAC / SENAI	-
A5	SEBRAE	-
A6	INCRA	-
A7	GILL-RAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%
A8	FGTS	8,00%
	<b>Total A</b>	<b>21,00%</b>

**Constatação:** De acordo com o Decreto Nº 10.410 de 30 de junho de 2020, o GILL-RAT da atividade Serviços de Engenharia corresponde a 3% e não 2% como apresentado na proposta. Conforme a COSIT Nº 28/2020 deve-se considerar o CNAE da atividade desempenhada para a classificação do risco.

"ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

GIIL-RAT. ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE. CNAE.

(...) Em cada um dos estabelecimentos da empresa, seja ele matriz ou filial, deverá se identificar a atividade preponderante ali desempenhada, e essa identificação não terá consequência em relação ao código CNAE da atividade principal da empresa. Para fins do disposto no art. 72, § 1º, da IN RFB nº 971, de 2009, deve-se observar as atividades efetivamente desempenhadas pelos segurados empregados e trabalhadores avulsos, independentemente do objeto social da pessoa jurídica ou das atividades descritas em sua inscrição no CNPJ. O grau de risco será apurado de acordo com a atividade efetivamente desempenhada que conte com a maior quantidade de segurados empregados e trabalhadores avulsos em cada um dos estabelecimentos da empresa.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 28 - COSIT, DE 25 DE MARÇO DE 2020. (...)" (Grifo nosso)

• Demais Grupos: B, C D e E.

<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE "A"</b>	<b>INCIDENCIA</b>
B1	13o. Salário	8,33%
B2	Férias + 1/3 sobre as Férias	11,11%
B3	Auxílio Doença	-
B4	Acidente de Trabalho	0,13%
B5	Licença Maternidade	-
B6	Licença Paternidade	-
B7	Dias de Chuva / Faltas Justificadas / Acidentes de Trabalho / Greve	0,83%
B8	Ausências no Aviso Prévio Trabalhado	0,19%
	<b>Total B</b>	<b>20,60%</b>
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA DE "A"</b>	<b>INCIDENCIA</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado (com encargos)	0,56%
C2	Indenização (multa sobre o saldo do FGTS)	0,08%
C3	Indenização Adicional (demissão antes da data-base)	3,60%
	<b>Total C</b>	<b>4,24%</b>
<b>D</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA DE "A"</b>	<b>INCIDENCIA</b>
D1	reincidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	4,33%
D2	reincidência do Grupo "A8" sobre o Grupo "C1"	0,04%
	<b>Total D</b>	<b>4,37%</b>
<b>E</b>	<b>DESPESA OBRIGATÓRIA</b>	
E1	Vale Transporte	10,50%
E2	Equipamento de Proteção Individual (EPI)	1,82%
	<b>Total E</b>	<b>12,32%</b>
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>62,53%</b>

**Constatação:** Quanto aos demais itens, não foram identificadas discrepâncias. No tocante a composição dos tributos do BDI, verificou-se que os itens foram analisados pela INFRA no Despacho Nº 09/2023.

• BMV - Building Menezes Viana, CNPJ 30.807.045/0001-33:

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	0,00%
A7	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal renumerado	21,00%	0,00%
B2	Feriados	4,77%	0,85%
B3	Auxílio-enfermidade	0,90%	0,90%
B4	13º salário	10,79%	8,54%
B5	Licença-paternidade	0,10%	0,08%
B6	Faltas justificadas	1,56%	0,95%
B7	Dias de chuva	2,05%	1,78%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias gozadas	7,79%	6,70%
B10	Salário maternidade	0,06%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>49,14%</b>	<b>19,92%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,97%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	1,48%	1,31%
C3	Férias indenizadas	5,98%	4,67%

C4	Depósito Rescisão sem justa causa	4,95%	3,90%
C5	Indenização adicional	1,27%	0,65%
<b>C</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>18,70%</b>	<b>14,50%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de A sobre B	5,41%	2,19%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,46%
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>	<b>5,97%</b>	<b>2,65%</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>84,81%</b>	<b>48,07%</b>

CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA		
LOCAL: Cuiabá / MT		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		6,77%
1	Administração Central - AC	5,50%
2	Risco - R	1,27%
GRUPO B		11,67%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	1,45%
4	Lucro Bruto - L	8,96%
5	Despesas Financeiras - DF	1,26%
GRUPO C		4,48%
6	ISS (empresa optante pelo simples nacional, Lei Complementar 123)	2,00%
7	PIS	0,44%
8	COFINS	2,04%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 12.715/2012	0,00%
BDI	$BDI = \{ [ ( (1+A) \times (1+B) ) / (1-C) ] - 1 \} \times 100$	25,00%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$BDI = ((1+(AC+SG+R))*(1+DF)*(1+L)) / (1-C)$		

**Constatação:** A empresa BMV é optante pelo Simples Nacional e de acordo com a Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, possui tratamento diferenciado e favorecido no tocante as alíquotas dos tributos municipais, estaduais e federais de forma específica nos termos do art. 18.

*"Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.*

*§ 1º Para efeito de determinação da alíquota nominal, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração*

*§ 1º A. A alíquota efetiva é o resultado de:*

$\frac{RBT12 \times Aliq - PD}{RBT12}$ , em que:

*I - RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;*

*II - Aliq: alíquota nominal constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar;*

*III - PD: parcela a deduzir constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar*

Portanto, conforme especificado acima não foi possível atestar a exatidão das alíquotas dos tributos. Quanto aos demais itens não foram detectadas discrepâncias relevantes.

Rayonara Parente de Lima  
Chefe Departamento de Contabilidade e Finanças  
Portaria Nº 3.108/2022

Vandervânio Osni Pacheco dos Santos

Cuiabá , 31 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rayonara Parente de Lima**, CHEFE - CD0004 - RTR-DCF, em 31/03/2023 09:16:09.
- **Vandervanio Osni Pacheco dos Santos**, DIRETOR(A) - CD0003 - RTR-DORC, em 31/03/2023 09:19:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 500092  
Código de Autenticação: 308f6cff43

